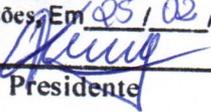


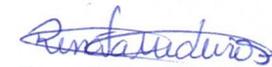
Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.
Sala das Sessões, Em 25/02/2025


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Arb 08:22
RECEBIDO
Em 25/02/2025

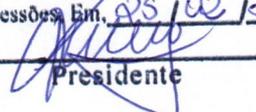

Renata Emily da Silva Medeiros
Secretária Legislativa
Câmara Municipal de Santa Luzia-PB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVADO Por 10 Votos

Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em 25/02/2025


Presidente

Altera a Resolução nº 04/2021 de 15 de setembro de 2021, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, para instituir, de forma permanente, a possibilidade de sessões e reuniões das Comissões híbridas e virtual, com a possibilidade de votação eletrônica e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Acrescenta ao Capítulo II do Título IV- que trata da “**Das Sessões Legislativas**” Resolução nº 04/2021, de 15 de setembro de 2021 a possibilidade de sessões híbridas e virtual e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49-A. As atividades presenciais do Plenário e das Comissões serão realizadas em formato presencial híbrido e virtual, essas duas com o auxílio do Sistema de videoconferência, obedecendo o quórum



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

legal sobre as matérias a serem deliberadas, garantindo-se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora do Palácio, Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho e o acompanhamento pela sociedade.

§ 1º - Aberta a sessão seja Presencial ou Virtual e não constando, após a tolerância de cinco minutos, a presença dos membros, seja de forma presencial ou virtual da maioria absoluta dos Vereadores para discussão da matéria da pauta, a presidência encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da ata, que independerá de aprovação.

§ 2º- As Sessões Ordinárias Presencial/híbridas acontecerão nas terças feiras com intervalo de 15 dias para o acontecimento de outra sessão, às 20 (vinte) Horas;

§ 3º- Havendo medida restritiva que suspenda as atividades presenciais do Plenário e das Comissões, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia -PB fará as sessões totalmente virtuais.

§ 4º- Os Vereadores poderão participar das sessões ordinárias e extraordinárias das seguintes formas:

I – Presencialmente, no Plenário.

II – virtualmente, caso o vereador esteja impossibilitado de participar presencialmente, mediante uso de plataforma de



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

videoconferência com interação em tempo real com o Plenário, cuja presença será automaticamente registrada pelo sistema;

§ 5º A participação virtual na forma do inciso II do caput poderá ocorrer mediante acesso oriundo de local externo às dependências da Câmara, cujo link será solicitado pelo parlamentar que não poderá participar da sessão de forma presencial.

§ 6º Admitir-se-á utilização de meio virtual para uso da palavra, apresentação, discussão e votação de quaisquer proposições durante as Sessões Plenárias, obedecidas as normas regimentais, garantida a obstrução parlamentar.

§ 7º. Todos os vereadores permitem a gravação da íntegra dos debates e registro seguro do resultado das votações.

§ 8º As Atas das sessões e reuniões híbridas e Virtuais serão constituídas com o registro das presenças dos vereadores, transcrição das discussões e votações consignadas, as quais serão impressas, assinada pelo Presidente e Secretários e arquivada na secretaria da casa na forma Regimental.

Art. 2º. Acrescenta ao Art. 24 do Capítulo I do Título III- Que trata” **Das Comissões”** - Resolução nº 04/2021, de 15 de setembro de 2021 a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

possibilidade de reuniões híbridas e virtual e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - ...

§ 1º. As Comissões da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB poderão reunir-se de maneira híbrida, com o auxílio de Plataforma digital de videoconferência ou chamadas de Vídeos em aplicativos de mensagens como whatsapp, ficando a critério do Presidente da Comissão, garantindo-se sempre a plena participação de todos os membros da Comissão como também ao vereadores, que solicitar a presença na devida reunião, inclusive com registro de presença por esses meios admitidos.

§ 2º Para fins de registro de aprovação, serão registrados os votos individualmente manifestados pelos parlamentares em votações nominais com consignação verbal ou escrita no meio virtual disponível (chat ou whatsapp) no momento da declaração do voto pelos membros da comissão.

Art.3º. Altera o Caput do Art. 81 e acrescenta os § 7º , §8º e §9º do Capítulo VII, do Título V- Que trata " **Das Votações**"- Resolução nº 04/2021, de 15 de setembro de 2021 a possibilidade dos vereadores na votação nominal responderem de forma verbal ou eletronicamente que e passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

Art. 81 – A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, seja de forma física ou virtual, pelo Presidente, devendo o parlamentar votar **SIM ou NÃO ou ABSTENÇÃO**. Vota SIM caso o vereador seja favorável Matéria, NÃO se for contrário a Matéria e ABSTENÇÃO caso o vereador queira se eximir de optar na matéria.

§ 7º - No momento em que for registrado o voto por cada vereador, o dispositivo realizará a captura do voto, através de imagem do parlamentar e seu respectivo voto pela câmera frontal, que deverá estar desobstruída para a visão de todos os presentes.

§ 8º Constituirá prova para fins deste artigo a imagens capturadas pelo dispositivo do usuário no momento em que for pressionado o botão de votação pelo Parlamentar. O dispositivo para votação será disponibilizado para cada Vereador.

§ 9º Na impossibilidade de funcionamento do sistema de votação eletrônica, o Presidente chamará nominalmente cada parlamentar, na forma estabelecida no Regimento Interno, para que declare seu voto verbalmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 24 de fevereiro de 2024.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CMSL

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS

PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA

SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

IGOR GAMBARRA MARINHO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ

SEGUNDO SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é o de aproveitar a bem sucedida experiência adquirida na Pandemia, que expandiu de forma muito rápida o mundo virtual, inclusive trouxe a possibilidade da realização de sessões por meio do Sistema Deliberativo Remoto.

A partir dessa experiência e com o intuito de modernizar a atuação do Legislativo Municipal, valendo-se da tecnologia para aumentar a produtividade, passaremos a utilizar esse meio virtual híbrido de forma permanente, para a deliberação de matérias.

Registre-se que não se pretende, absolutamente, atropelar as sessões presenciais, pois essas são essenciais na nossa casa legislativas, mas deveremos acompanhar a modernidade nessa nova sistemática e temos a certeza de que, com essa providência e com as salvaguardas previstas, poderemos agilizar o processo legislativo, sem prejudicar o debate das matérias, aproveitando as soluções tecnológicas existentes e a experiência que tivemos nos últimos meses.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMSL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS

PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA

SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

IGOR GAMBARRA MARINHO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ

SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Nº 002/2025 – Altera a resolução Nº 04/2021 de 15 de Setembro de 2021, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, para instituir de forma permanente, a possibilidade de sessões em reuniões das comissões híbridas e virtual, com a possibilidade de votação eletrônica e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, regulamenta as Atividades presenciais do Plenário nas sessões da Câmara e as reuniões das Comissões dessa casa que poderão serem realizadas em formato presencial híbrido e virtual.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 25 de fevereiro de 2025


GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)
RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)
GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA (a Favor)